



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 577/88

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominado Rua Prefeito João Francisco a via pública que se inicia na Rua Benjamin Araújo entre os números 134 à 156 e é sem saída.

Art.2º- O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida rua dentro de 60(sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei e fará as devidas comunicações à TELEMIG, CEMIG, ECT e SAAE.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de março de 1988

Roberto Proença Passarinho

Prefeito em Exercício

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.